



Câmara Municipal de Bertioga

1074/25

AUT. 010/2025

PROCESSO LEGISLATIVO

Processo Nº: 000073/2025

Entrada: 10/02/2025 11:01:19

Tipo: PROJ. LEI ORDINARIA (DOC)

Nº Docto: PROJETO DE LEI ORDINARIA 05/25

Autor: SALMIR GOMES DA SILVA

Ementa:

ALTERA O PARAGRAFO 6 DO ART. 8 DA LEI 135 DE 1996, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS

ARQUIVO
ÚNICO

AP-2025-COL

073/25



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

Proc 073/25

PROJETO DE LEI Nº 005/25

"ALTERA O PARÁGRAFO 6º DO ART. 8º DA LEI 135 DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica alterado o parágrafo sexto, junto ao artigo 8º da Lei Municipal nº 135/95, com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

.....

§ 6º. As mesas, cadeiras e guarda-sóis dos permissionários ambulantes de trailer e barraca de praia localizados na faixa de areia, após a ocupação de 12 jogos de mesas, poderão instalar novos jogos conforme a demanda, respeitando o limite máximo de 20 jogos, sempre em conformidade com as normas de segurança e higiene estabelecidas pelas autoridades competentes."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 10 de fevereiro de 2025

VER. SALMIR GOMES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA

Protocolo 125

Data 10 02 2025

Hora 10 46

Funcionário

Hilma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 664



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

Pmc 073/25

MENSAGEM EXPLICATIVA

A presente proposta visa adaptar a legislação municipal às necessidades dos ambulantes que atuam nas praias do nosso município, em resposta à crescente demanda por serviços de alimentação e lazer durante a temporada de verão. Acreditamos que a modernização da legislação traz benefícios tanto para os trabalhadores, quanto para os frequentadores e para a economia local.

Objetivos

- **Ampliação da Capacidade de Atendimento:** A proposta permite a ampliação do número de mesas e guarda-sóis, possibilitando que os ambulantes atendam um número maior de clientes, o que se traduz em aumento da renda para os trabalhadores e em maior oferta de serviços para os turistas e moradores locais.
- **Diversificação da Oferta de Lazer:** A instalação de novos jogos após a ocupação de 12 mesas por cada ambulante, desde que respeitadas as normas de segurança e higiene, visa proporcionar uma experiência mais diversificada aos frequentadores das praias, incentivando o turismo e a convivência social.
- **Fortalecimento da Economia Local:** A medida de ampliação da capacidade de atendimento e diversificação da oferta de lazer tem o potencial de fortalecer a economia local, gerando mais oportunidades de trabalho e renda para os ambulantes e para outros setores relacionados ao turismo.
- **Garantia da Segurança e Higiene:** A proposta assegura que a instalação de novos jogos e a ampliação da área de atendimento aos ambulantes cumpram rigorosamente as normas de segurança e higiene determinadas pelas autoridades competentes, protegendo a saúde pública e a integridade física dos usuários.
- **Fiscalização Eficaz:** A fiscalização será um ponto crucial para garantir o cumprimento das regras condicionais na legislação, mantendo a ordem e a segurança nas áreas de lazer das praias.

Impactos Esperados

- **Melhoria da Qualidade dos Serviços:** A ampliação da capacidade de atendimento e a diversificação da oferta de lazer proporcionam uma melhor experiência para os frequentadores das praias, tornando-as mais atrativas e confortáveis.
- **Geração de Emprego e Renda:** Uma proposta sobre o potencial de gerar novas oportunidades de trabalho e renda para os ambulantes e para outros profissionais que atuam no setor de turismo.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 04

Proc. 073125

- **Aumento do Fluxo Turístico:** Com a melhoria da infraestrutura e da oferta de serviços nas praias, espera-se um aumento no fluxo de turistas para o município, o que gerará a economia local.
- **Desenvolvimento Econômico e Social:** A proposta contribui para o desenvolvimento econômico e social do município, gerando mais renda, emprego e oportunidades de negócios para a população.

Conclusão

Acreditamos que a aprovação desta proposta será um passo importante para tornar as praias do nosso município mais dinâmicas, seguras e atrativas para todos os cidadãos e turistas. Contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste projeto, que visa atender às necessidades dos ambulantes, fortalecer o turismo e promover o desenvolvimento econômico e social da nossa cidade

VER. SALMIR GOMES DA SILVA

 **Projeto de Lei 005/2025**
ivanildes@bertioga.sp.leg.br

Para sair do modo de tela inteiro, prima **Esc**

11 de fevereiro de 2025 às 14:15

Para: "Eduardo" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Elisângela" <ver.elisangelapedroso@bertioga.sp.leg.br>, "Gilmar (Guarujá)" <ver.guaruja@bertioga.sp.leg.br>, "Magno Roberto Biro" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Michele Russo" <ver.michelerusso@bertioga.sp.leg.br>, "Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Salmir" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Taciano" <ver.tacianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Ticianelli" <ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Etiquetas:

▼ Anexos

 005-25.pdf
187 KiB

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho a(s) seguinte(s) propositura(s) que foi(ram) protocolada(s) nesta Casa:

- **Projeto de Lei 005/2025** que "ALTERA O PARÁGRAFO 6º, DO ART. 8º DA LEI 135 DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Informamos que a tramitação desta(s) propositura(s) se dará(ão) nos termos do art. 168 do Regimento Interno desta Casa, vencendo o prazo regimental para apresentação de emendas em 25/02/2025.

Cumpre ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à propositura recebida, estão disponíveis para consulta no sistema **Fólio Views** e no site oficial da Câmara www.bertioga.sp.leg.br

Ivanildes dos Santos
Seção de Técnica Legislativa

Procs. 005/25
013/25



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Polícia

Procurador

06
073/25

Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada nos autos, dos documentos que seguem:

- Fls. 02: Projeto de Lei nº 005/2025;
- Fls. 003/04: Justificativa/mensagem explicativa; e,
- Fls. 05: Protocolo de encaminhamento do Projeto aos Srs. Vereadores, via e-mail, cujo prazo regimental previsto no art. 168 do RI para apresentação de emendas expira em **25/02/2025**.

Certifico a inclusão deste Projeto no site desta Casa.

À consideração de Vossa Senhoria.

Bertiooga, 11/02/2025.

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

À SETL - Sr.(a) Técnico,

Aguardar término do prazo regimental para apresentação de emendas.

Bertiooga, 11/02/2025

André dos Reis Sergente

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Certifico que o prazo regimental para apresentação de emendas expirou-se, não havendo emendas encaminhadas a esta Seção de Técnica Legislativa até a presente data.

À vossa consideração.

Bertiooga, 28/02/2025

Ivanildes dos Santos

SETL

Sr. Presidente da Câmara

Nos termos regimentais do art. 23, II, "a" e art. 23, "i" cc art. 77, encaminho para consideração de V. Exa. quanto às Comissões Permanentes que deverão se manifestar.

Bertiooga, 28/02/2025

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Sr. Secretário Geral

Deverão se manifestar sobre a presente
propositura, observando-se os prazos
regimentais, as seguintes Comissões
Permanentes, na ordem respectiva:

() COLEPA

() COMAS

(/) CETEC

() COSAS

() COF

(2) CAJ

Bertioga,

Ver. Carlos Ticianelli

Presidente da Câmara

Ao Ver.: Antonio S. Neto

Presidente da: CETEC

Para manifestação da Comissão nos termos
regimentais

Bertioga,

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Sr. Secretário Geral

Deverão se manifestar sobre a presente
propositura, observando-se os prazos
regimentais, as seguintes Comissões
Permanentes, na ordem respectiva:

() COLEPA

() COMAS

(✓) CETEC

() COSAS

() COF

(✓) CAJ

Bertioga,

Ver. Carlos Ticianelli

Presidente da Câmara

Ao Ver.:

Presidente da:

Para manifestação da Comissão nos termos
regimentais

Bertioga,

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

pln
107

PARECER FINAL CONJUNTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ) E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA (CETEC)

O ilustre Vereador do Município de Bertioga, Sr. Salmir Gomes da Silva, apresenta para discussão e votação o projeto de Lei 005/2025 que "ALTERA O PARAGRAFO 6º DO ART. 8º DA LEI 135 DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual não contém anexos.

Em ato contínuo segue a mensagem explicativa dando conta das razões e do fundamento da proposta.

A proposta é formada por três artigos, onde os dois últimos são próprios da técnica legislativa, versando sobre vigência e eficácia da proposta.

O art. 1º altera a redação do parágrafo sexto do artigo oitavo da lei 135/1995 onde possibilita a instalação de até 20 jogos de mesas e cadeiras pelos ambulantes instalados na faixa de areia da praia, quando todos os conjuntos permitidos (12) estiverem ocupados, respeitadas as normas de higiene e segurança.

O tema está inserido na competência local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, razão pela qual cremos na sua legalidade. Ademais, no que tange ao tema, observa também as regras próprias previstas nesta Casa de Leis para a matéria.

Fica autorizado eventual correção ortográfica para melhor adequação da redação do projeto de lei.

Assim, do ponto de vista técnico, jurídico e legal, a proposta pode tramitar cabendo ao douto plenário avaliar de sua conveniência e oportunidade.

Eis o parecer, em 20 de março de 2025.

Ver. Antonio Silva Neto
Presidente da CAJ

Ver. Ver. Antonio Silva Neto
Presidente da CETEC

Ver. Nivaldo de Jesus
Vice-Presidente da CAJ

Ver. Michele Bernardeli Russo da Silva
Vice-Presidente da CETEC

Ver. Magno Roberto Silva Souza
Membro da CAJ

Ver. Elisangela da Silva Pedroso
Membro da CETEC



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Proc. nº 073 / 25

Fls. nº 08

Sr. Secretário Geral

Efetuei a juntado aos autos do Parecer exarado pela CAJ (Comissão de Análise Jurídica), em conjunto com a CETEC (Comissão de Educação, Turismo, Esporte e Cultura).

À vossa consideração.

Bertiooga, 21/03/2025.

Gabriella P. Menezes

SETL (Seção de Técnica Legislativa)

Sr. Presidente da Câmara

Com o parecer anexado aos autos, o processo reúne condições de apreciação pelo Plenário.

À vossa consideração.

Bertiooga, 21/03/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Incluir na Ordem do Dia da 7ª Sessão Ordinária.

Bertiooga, 24/03/2025.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli

Presidente da Câmara

À SETL,

Às providências.

Bertiooga, 24/03/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 073/2025
Proc.: 09

ORDEM DO DIA - 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MARÇO DE 2025 - TERÇA-FEIRA

No dia 25 de março de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 7ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

1ª Discussão:

- **Projeto de Lei 005/2025** que "INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 8º DA LEI 135 DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". – AUTORIA: VER. SALMIR GOMES DA SILVA.

Para constar, foi lavrada esta pauta.

Bertioga, 24 de março de 2025.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 337

Data 24/03/25

Hora 16:30

Funcionário Maria Clara Terto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661



Câmara Municipal de Bertioga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Folhas 10
Proc.: 073/2025

Pauta da 7ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 25/03/2025 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Expediente da Mesa:

Comunicados

Ata em exame e/ou aprovação

Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos trabalhos dos Vereadores

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2025 Processo: - Autor: Salmir Gomes	ALTERA O PARÁGRAFO 6º, DO ART. 8º DA LEI 135 DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Incluído na Ordem do Dia



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Fls. 11

Proc.: 073 / 25

Certifico que o parecer exarado nestes autos, às fls. 07 foi aprovado regimentalmente na 7^a Sessão (☒) Ordinária () Extraordinária, realizada em 25 / 03 / 2025, conforme segue:

Vereador(a)	Aprov	Rejei	Abs	Aus	Imp
Antonio Carlos Ticianelli	-	-	-	-	X
Antonio Silva Neto	X	-	-	-	-
Eduardo Pereira de Abreu	X	-	-	-	-
Elisângela da S. Pedroso	X	-	-	-	-
Gilmar Barbosa dos Santos	X	-	-	-	-
Magno Roberto Silva Souza	X	-	-	-	-
Michele Russo	X	-	-	-	-
Nivaldo de Jesus	X	-	-	-	-
Renata da Silva Barreiro	X	-	-	-	-
Salmir Gomes da Silva	X	-	-	-	-
Taciano Goulart Cerqueira Leite	X	-	-	-	-
Total	10	0	0	0	01


Gabriella Pereira de Menezes
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 660



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Fls. 12

Proc.: 073 / 25

Projeto de Lei (X) APROVADO () REJEITADO em 1ª Discussão

() COM EMENDA(S) (X) SEM EMENDA na 7ª Sessão

(X) Ordinária () Extraordinária, realizada em 2 / / 2025

conforme apurado:

Vereador(a)	Aprov	Rejei	Abs	Aus	Imp
Antonio Carlos Ticianelli	-	-	-	-	X
Antonio Silva Neto	X	-	-	-	-
Eduardo Pereira de Abreu	X	-	-	-	-
Elisângela da S. Pedroso	X	-	-	-	-
Gilmar Barbosa dos Santos	X	-	-	-	-
Magno Roberto Silva Souza	X	-	-	-	-
Michele Russo	X	-	-	-	-
Nivaldo de Jesus	X	-	-	-	-
Renata da Silva Barreiro	X	-	-	-	-
Salmir Gomes da Silva	X	-	-	-	-
Taciano Goulart Cerqueira Leite	X	-	-	-	-
Total	10	0	0	0	01

(Quórum: RI, Art. 51, §3º - maioria simples)

MESA DIRETORA DA CMB

Ver. Carlos Ticianelli

Presidente

Ver. Eduardo Pereira de Abreu

1º Secretário

Ver. Gilmar Barbosa dos Santos

2º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 13

Processo nº.: 073/2025

Sr. Secretário Geral,

Junto aos autos:

- Fls 09/10: cópia da Ordem do Dia da 7 Sessão Ordinária, de 25/03/2025; e
- Fls. 11/12: relatórios de votação em Plenário.

À vossa consideração.

Bertioga, 19/03/2025.

Gabriella P. Menezes

Seção de Técnica Legislativa

Sr. Secretário Geral,

Expedir convocação para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 26/03/2025, às 18:00 horas.

Bertioga, 25/03/2025.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli

Presidente da Câmara

À SETL,

Para cumprir a determinação do Presidente da Câmara.

Bertioga, 25/03/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

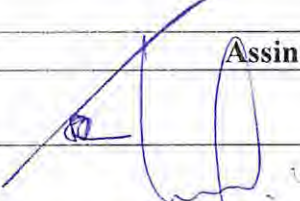
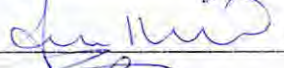
CONVOCAÇÃO

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do Poder Legislativo de Bertiooga, convoca os Srs. Vereadores para 01 (uma) Sessão Extraordinária, que será realizada em 26/03/2025, às 18:00 horas, e que terá como pauta o seguinte:

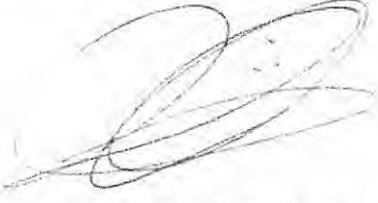
5ª Sessão Extraordinária, de 26/03/2025, 18:00 horas:

2ª Discussão e Redação Final:

- **Projeto de Lei Complementar 001/2025** que "DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO (ETR) NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE." - AUTORIA: PREFEITO MARCELO HELENO VILARES; e
- **Projeto de Lei 005/2025** que "INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 8º DA LEI 135 DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". - AUTORIA: VER. SALMIR GOMES DA SILVA;

	Assinatura	Data
Antonio Silva Neto		
Eduardo Pereira de Abreu		
Elisângela Pedroso		
Gilmar Barbosa dos Santos		
Magno Roberto Silva Souza		
Michele Russo		
Nivaldo de Jesus		
Renata Barreiro		
Salmir Gomes		
Taciano Goulart		

Bertiooga, 25 de março de 2025.


Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara



Pauta da 5ª Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Extraordinária

Abertura: 26/03/2025 - 18:00

Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2025 Processo: - Autor: Salmir Gomes	ALTERA O PARÁGRAFO 6º, DO ART. 8º DA LEI 135 DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Aprovado em 1ª Discussão
2 - Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR) no Município de Bertioga, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.	Aprovado em 1ª Discussão



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Fls. 16

Proc.: 073 / 25

Projeto de Lei (☒) APROVADO () REJEITADO em 2ª Discussão
e Redação Final, () COM EMENDA(S) (☒) SEM EMENDA, na
5ª Sessão () Ordinária () Extraordinária, realizada em
26 / 03 / 2025 conforme apurado:

Vereador(a)	Aprov	Rejei	Abs	Aus	Imp
Antonio Carlos Ticianelli	-	-	-	-	X
Antonio Silva Neto	-	-	-	X	-
Eduardo Pereira de Abreu	X	-	-	-	-
Elisângela da S. Pedroso	X	-	-	-	-
Gilmar Barbosa dos Santos	X	-	-	-	-
Magno Roberto Silva Souza	X	-	-	-	-
Michele Russo	X	-	-	-	-
Nivaldo de Jesus	X	-	-	-	-
Renata da Silva Barreiro	X	-	-	-	-
Salmir Gomes da Silva	X	-	-	-	-
Taciano Goulart Cerqueira Leite	-	-	-	X	-
Total	07	0	0	02	01

(Quórum: RL Art. 51, §3º - maioria simples)

MESA DIRETORA DA CMB

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

AUTÓGRAFO 010/2025

"Altera o Parágrafo 6º do art. 8º da Lei 135 de 1995, e dá outras providências "

Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

Art. 1º Fica alterado o parágrafo sexto, junto ao artigo 8º da Lei Municipal nº 135/95, com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

.....

§ 6º. *As mesas, cadeiras e guarda-sóis dos permissionários ambulantes de trailer e barraca de praia localizados na faixa de areia, após a ocupação de 12 jogos de mesas, poderão instalar novos jogos conforme a demanda, respeitando o limite máximo de 20 jogos, sempre em conformidade com as normas de segurança e higiene estabelecidas pelas autoridades competentes".*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de março de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Ver. Gilmair Barbosa dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 18

Processo nº.: 073/25

Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada aos autos:

- Fls. 14/15 – Cópia da Convocação da 5ª Sessão Extraordinária, de 26/03/25;

- Fls. 16 – Relatório de votação em Plenário.

Com a aprovação da Redação Final, elaborei o Autógrafo 010/2025, do qual juntei cópia às fls. 17, estando o original anexado na contra capa destes autos para envio ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 27/03/2025.

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

À SEPE

Expeça-se ofício ao Executivo Municipal encaminhando o autógrafo 010/2025.

Bertioga, 27/03/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertiooga
Estado de São Paulo

59

Bertiooga, 27 de março de 2025

Ofício n.º 205/2025
Proc. Adm. n.º 073/2025
(favor citar como referência)

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar o **Autógrafo n.º 010/2025**, que: **"Altera o Parágrafo 6º do art. 8º da Lei 135 de 1995, e dá outras providências"**, aprovado em 1ª Discussão, SEM emenda, na 7ª Sessão Ordinária e em 2ª Discussão e Redação Final, SEM emenda, na 5ª Sessão Extraordinária, levada a efeito em 26 de março do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Recebido na Secretaria
de Governo e Gestão
Em: 27 MAR 2025

Izaura Maria Guimarães
Estagiária - SG


Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

A/C
Ilmo. Sr.
Gustavo Ramos Melo
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional



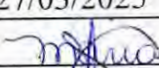
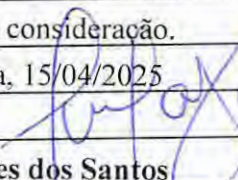
Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 20

Processo nº.: 073 / 25

Sr. Secretário Geral	
Junto aos autos, às fls. 19, cópia de	Sr. Secretário Geral
nosso ofício nº 205/2025, encaminhando o	Cumprir informar os prazos de publicação e de
autógrafo nº 010/2025, que foi protocolado	comunicado de veto referente ao ofício
junto ao Executivo Municipal.	encaminhado ao Executivo Municipal em
À vossa consideração.	27/03/2025, expiraram em 11/04/25 e
Bertiooga, 27/03/2025	14/04/2025, respectivamente. Cumprir ainda
	informar que não encontramos publicação na
Maria Clara Terto da Silva	última edição do Boletim Oficial do
Técnico Legislativo Administrativo	Município referente ao Autógrafo 010/2025.
SEPE	À vossa consideração.
	Bertiooga, 15/04/2025
À SETL	
Acompanhar publicação, observando-	Ivanildes dos Santos
se o prazo regimental, informando quando	Seção de Técnica Legislativa
necessário.	
Bertiooga,	À SEPE
	Expedir ofício ao Executivo Municipal
André dos Reis Sergente	solicitando que informe numeração sequencial
Secretário Geral	de Lei Ordinária para que esta Casa possa
	atender ao disposto na LOM (artigo 44,
	único).
	Bertiooga, 15/04/2025
	André dos Reis Sergente
	Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 021
Proc 023 125

Bertioga, 16 de abril de 2025.

Ofício n.º 0274/2025
Proc. Adm. n.º 073/2025
(favor citar como referência)

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor,

Tendo em vista que até a presente data não houve a publicação da Lei referente ao autógrafo n.º 010/2025, que: "Altera o Parágrafo 6º do art. 8º da Lei 135 de 1995, e dá outras providências", autógrafo esse encaminhado pelo nosso ofício n.º 205/2025, cópia em anexo, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência que nos informe o número sequencial de Lei Ordinária, para promulgação por esta Presidência da Câmara Municipal nos termos do artigo 44, §único da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertioga

A/C
Ilmo. Sr.
Gustavo Ramos Melo
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

Recebido na Secretaria
de Governo e Gestão
Em: 16/ABR. 2025

Gullian F.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas nº 022

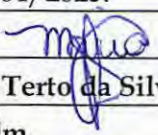
Processo nº 0073/2025

AO DAD:

Junto aos autos fls. 021, Ofício de nº
274/2025 devidamente protocolado junto a
PMB.

À sua consideração.

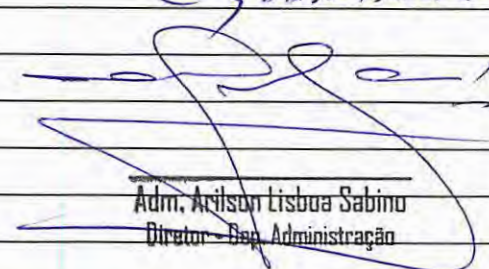
Bertioga, 16/04/2025.


Maria Clara Terto da Silva

Téc. Leg. Adm.

À SEPE
Ar prazo por 5 dias.

Em 22.04.2025


Adm. Arilson Lisboa Sabino
Diretor - Dep. Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 16 de abril de 2025.

OFÍCIO N. 204/2025 – SG

Processo Administrativo n. 3048/2025 - PMB

Processo Administrativo n. 073/2025 - CMB

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício n. 0274/2025, referente ao Autógrafo n. 010/2025, que *“Altera o Parágrafo 6º do art. 8º da Lei 135 de 1995, e dá outras providências”*, servimo-nos do presente para informar o número sequencial de lei ordinária para promulgação pelo Poder Legislativo:

- LEI N. 1.674

Atenciosamente,


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 471

Data 22 / 04 / 25

Hora 10:58

Funcionário Maria Clara Leite da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

Ao Excelentíssimo Vereador

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE

Presidente Interino da Câmara Municipal de Bertioga



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas nº 024

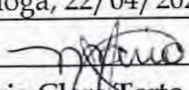
Processo nº 073/2025

Ao DAD:

Junto aos autos fls. 023, ofício de nº 204/2025 - SG encaminhado pelo e-mail da Prefeitura de Bertioga, informando o número sequencial da Lei ordinária.

À sua consideração.

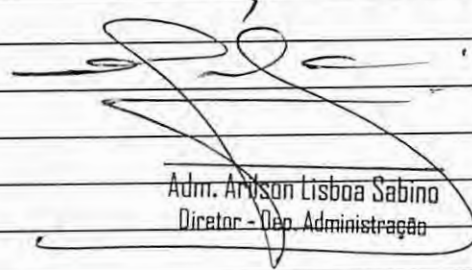
Bertioga, 22/04/2025.


Maria Clara Terto da Silva

Téc. Leg. Adm.

*A SETL,
Segue ofício enviado
pela PMB com núme-
ro sequencial de lei
solicitado.*

Em 22.04.2025

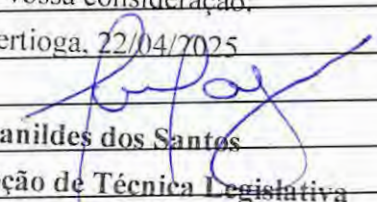

Adm. Arilson Lisboa Sabino
Diretor - Dep. Administração

Sr. Secretário Geral

À vossa consideração quanto ao ofício de fls. 23.

À vossa consideração.

Bertioga, 22/04/2025

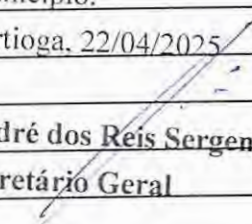

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

À SETL,

Elaborar o Ato de Promulgação providenciando a publicação da Lei na próxima edição do Boletim Oficial do Município.

Bertioga, 22/04/2025


André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 25

Proc. 73/25

Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, Presidente Interino em Exercício, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária realizada em 26 de março do corrente; e considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 204/2025-SG/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertiooga em 22 de abril de 2025; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1.674, de 22 de abril de 2025

“Altera o Parágrafo 6º do art. 8º da Lei 135 de 1995, e dá outras providências”

Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

Art. 1º Fica alterado o parágrafo sexto, junto ao artigo 8º da Lei Municipal nº 135/95, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

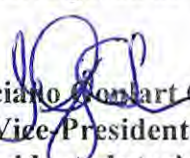
.....

§ 6º. As mesas, cadeiras e guarda-sóis dos permissionários ambulantes de trailer e barraca de praia localizados na faixa de areia, após a ocupação de 12 jogos de mesas, poderão instalar novos jogos conforme a demanda, respeitando o limite máximo de 20 jogos, sempre em conformidade com as normas de segurança e higiene estabelecidas pelas autoridades competentes”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 22 de abril de 2025.


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício



COMUNICADO



A Câmara Municipal de Bertiooga Informa que a Escola do Legislativo já está funcionando. Cursos gratuitos de:

Word básico	Excel básico
LGPd	Inteligência emocional
Atendimento ao público	Direitos políticos
Gestão de mídias sociais	Gestão pessoal
Entendendo para atender o autista	Libras para atendimento ao público

Para se inscrever basta acessar o link :

- ✓ <https://bertiooga.escoladolegislativo.net.br>
- ✓ Clicar no botão CRIAR MINHA CONTA
- ✓ Seguir as instruções de cadastramento

Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, Presidente Interino em Exercício, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária realizada em 26 de março do corrente; e considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 204/2025-SG/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertiooga em 22 de abril de 2025; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1.674, de 22 de abril de 2025

"Altera o Parágrafo 6º do art. 8º da Lei 135 de 1995, e dá outras providências "

Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

Art. 1º Fica alterado o parágrafo sexto, junto ao artigo 8º da Lei Municipal nº 135/95, com a seguinte redação:

"Art. 8º....."

.....

§ 6º. As mesas, cadeiras e guarda-sóis dos permissionários ambulantes de trailer e barraca de praia localizados na faixa de areia, após a ocupação de 12 jogos de mesas, poderão instalar novos jogos conforme a demanda, respeitando o limite máximo de 20 jogos, sempre em conformidade com as normas de segurança e higiene estabelecidas pelas autoridades competentes".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 22 de abril de 2025.

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício

COMUNICADO N.º 001/2025 - DRH
ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS

PREZADO SERVIDOR - LEIA COM ATENÇÃO

Em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL n. 14.230/2021, fica **DETERMINADO**, a todos os servidores (efetivos, comissionados, temporários), independentemente de quaisquer afastamentos (férias/licença prêmio/licença sem vencimentos/licença médica, maternidade, acidente de trabalho/cessão/licença em geral), que deverão entregar, **DAS 09H DO DIA 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 16H30 DO DIA 31 DE JULHO DE 2025, a cópia da DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (não enviar o recibo de entrega)**, referente ao EXERCÍCIO 2025/ANO-CALENDÁRIO 2024

Ainda, conforme art. 13 da referida Lei Federal e, diante da manifestação jurídica nos autos do Processo Administrativo nº 5202/2024, fls. 27 a 33, comunicamos que, **APENAS A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE TENHA SIDO APRESENTADA À RECEITA FEDERAL, poderá ser considerada e aceita para fins de declaração de bens. Assim, NÃO SERÁ ACEITA, EM NENHUMA HIPÓTESE, A DECLARAÇÃO DE BENS, REDIGIDA E ASSINADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO:**

"Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)"

§
1º (Revogado), (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)"

O não cumprimento a esta determinação está sujeita às medidas administrativas e/ou sanções legais.

"§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)"

A entrega da declaração de bens deverá ser efetuada **SOMENTE** via requerimento web, por meio de arquivo digital, tipo "PDF", no portal do servidor, no site da Prefeitura do Município de Bertiooga (www.bertiooga.sp.gov.br). Quaisquer documentos, enviados por e-mail ou por outro meio, serão automaticamente desconsiderados.

O usuário e a senha de acesso serão os mesmos já utilizados para o acesso ao requerimento web. Caso seja o primeiro acesso, o servidor deverá utilizar, como usuário, o seu primeiro nome e matrícula e, como senha, as letras "pmb" e matrícula, tudo sempre em letras minúsculas. Exemplo: para um servidor de nome Maria e matrícula 1234, o acesso será da seguinte forma:

usuário: maria1234
senha: pmb1234

O servidor que, ainda assim, tiver problemas **EXCLUSIVAMENTE COM A SENHA DE ACESSO**, deverá entrar em contato diretamente com a Sra. Gisele, Diretoria de Informática, por meio do tel. 3319-8115.

PARA EVITAR INDEFERIMENTOS, É IMPORTANTE E IMPRESCINDÍVEL OBSERVAR E OBEDECER ÀS INSTRUÇÕES QUE SEGUEM:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 27

Processo nº: 073/2025

Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada nos autos, às fls. 25, da Promulgação da Lei Municipal 1674/2025; bem como às fls. 26, da publicação ocorrida no BOM 1225, de 25/04/2025.

Informo que a legislação encontra-se inserida no Programa Folio Views desta Casa, e que nossos registros foram devidamente atualizados.

Bertioga, 28/04/2025

Ivanildes dos Santos

Técnico Legislativo Administrativo IX

À SEPE

1) Expedir ofício ao Executivo Municipal encaminhando uma via da promulgação da Lei Municipal 1674/2025;

2) Enviar os autos ao DTI para atualização junto ao site e posterior arquivamento.

Bertioga, 28/04/2025

André dos Reis **Sergente**

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Folhas 28
Proc. 073/25

Bertiooga, 28 de abril de 2025.

Ofício n.º 303/2025
Processo n.º 073/2025
(favor citar como referência)

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar o Ato de Promulgação da Lei Ordinária nº 1.674, de 22 de abril de 2025.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Recebido na Secretaria
de Governo e Gestão
Em: 29 ABR 2025

Izaura Maria Guimarães
Estagiária - SG

Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente Interino em Exercício

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

A/C
Ilmo. Sr.
Gustavo Ramos Melo
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

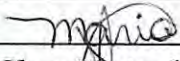
Folhas nº 29

Processo nº 073/2025

Ao DTI

Com a juntada de cópia de nosso ofício 0303/2025, às fls. 28, encaminho o presente processo para as providências determinadas pelo Secretário Geral às fls. 27.

Bertioga, 29/04/2025


Maria Clara Terto da Silva

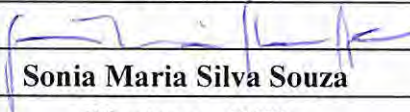
Téc. Leg. Adm

Providências tomadas em

30 / 04 / 25

À SEPE

Para arquivo.


Sonia Maria Silva Souza

Diretora – DTI

ARQUIVADO EM

30 / 04 / 25